

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 1.444, DE 2015

Altera o art. 1º da Lei nº 10.449, de 9 de maio de 2002, que dispõe sobre a comercialização de preservativos masculinos de látex de borracha.

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

Acrescente-se a este projeto o art. 2º, renumerando-se os subsequentes:

“Art. 2º A ementa da Lei nº 10.449, de 9 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Dispõe sobre a comercialização de preservativos masculinos e femininos, de látex de borracha ou outro material devidamente autorizado pelas autoridades sanitárias competentes.’” (NR)

Sala da Comissão, em 19 de outubro de 2016.

Deputada **CONCEIÇÃO SAMPAIO**
Presidente